



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 2023.

Ofício n.º 2986/2023 – GAB

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 3179/2023, do Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes, solicitando informações acerca do parecer da procuradoria sobre a indicação do projeto de lei nº 33/2023, bem como a manifestação de intenção do executivo em prosseguir com o projeto de lei; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos que o assunto tratado no Projeto de Lei conflita com a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, especialmente em seu Art. 230.

"Art. 230. Conduzir o veículo:

(...)

X - com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

XI - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;"

A forma de autuação estão estabelecidas pelo CONTRAN nas resoluções:

- RESOLUÇÃO CONTRAN nº 925, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - dispõe sobre os limites de emissões de gases e partículas pelo escapamento de veículos automotores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.
Fone: (12) 3644.5826/5827/5828 Site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

- RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 958, DE 17 DE MAIO DE 2022 - especialmente quando dispõe sobre as formas de autuação nas fichas de enquadramentos 664-50, 665-31 e 665-32.

Esclarecemos ainda que a competência para fiscalização da infração é do Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual, ou seja, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a

